



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1.018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o regime de plantão no âmbito da Procuradoria da República no Rio de Janeiro e respectivas PRMs no período de recesso judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria PGR/MPU nº 128, de 2 de dezembro de 2021, que estabeleceu diretrizes para o expediente nas unidades do MPU durante o período do recesso forense, a forma de cômputo das horas trabalhadas no regime presencial e no regime de teletrabalho, e o expediente a ser cumprido na PGR,

Considerando o teor do art. 83, do [Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 2ª Região](#), que estabelece o horário das 12h às 17h para o plantão judicial,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que a jornada de trabalho na Procuradoria da República no Rio de Janeiro e nas respectivas Procuradorias da República nos Municípios, durante o período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, deverá ser cumprida em regime de plantão.

§ 1º – A forma de cumprimento do regime de plantão será fixada pela Chefia de Gabinete, Secretaria Estadual, Coordenadorias da PR/RJ e Coordenadorias das PRMs, visando a assegurar a continuidade do serviço, dando preferência pelo plantão em trabalho remoto.

§ 2º – O atendimento ao público externo será realizado preferencialmente de forma remota e, caso necessário, o atendimento presencial deverá ser efetuado mediante agendamento no período das 12h às 17h.

§ 3º – As escalas de plantão deverão ser repassadas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas até 16 de dezembro de 2021, devendo as chefias imediatas apresentarem as devidas justificativas para o contingente escalado, que deverá ser o mínimo necessário para a condução das atividades inadiáveis no período.

§ 4º – Os servidores escalados para plantão, presencial ou por teletrabalho, deverão combinar a carga horária com as respectivas chefias imediatas, que deverá ser a menor possível.

§ 5º – Os servidores escalados para plantão presencial deverão registrar os pontos nas catracas ou relógios de ponto. Em caso do não funcionamento destes equipamentos, os pontos deverão ser registrados em livro para esta finalidade na portaria das unidades, para posteriormente serem incluídas no Kairós, pelas chefias imediatas. Além disso, as chefias administrativas deverão lançar no Sistema a escala dos servidores selecionados para o plantão - presencial ou teletrabalho - para o período referido no caput de acordo com o horário combinado. A marcação de ponto que coincidir com essa “escala plantão” será aproveitada para banco de horas de recesso na proporção de 2 para 1.

§ 6º – Para os servidores escalados para plantão em teletrabalho, as chefias imediatas deverão registrar o horário cumprido em plantão por cada servidor, essas horas integrarão o banco de horas de recesso na proporção de 2 para 1.

§ 7º – Os servidores não escalados para o período de recesso e os escalados para plantão remoto não deverão comparecer às respectivas unidades.

Art. 2º – A Seção de Transporte da PR/RJ encaminhará à Secretaria Estadual a escala presencial mínima e necessária dos Técnicos de Segurança Institucional e Transporte para o período do recesso até o dia 15 de dezembro de 2021, Os Técnicos de Segurança Institucional e Transporte escalados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, deverão ficar à disposição dos respectivos Procuradores de plantão.

Art. 3º – Estabelecer que o atendimento pela Seção de Assistência à Saúde e Bem Estar se dará, preferencialmente, por telemedicina, nos dias 22 e 29/12/2021 e no dia 04/01/2022. As orientações para o atendimento por telemedicina encontram-se na página da intranet da PRRJ.

Art. 4º – Deverão ser dispensados do cumprimento de expediente durante o período de recesso os analistas e assessores vinculados aos Gabinetes dos Procuradores da República (PR/RJ e PRMs), exceto para os escalados para o plantão, conforme previsto nos Art. 2º e 3º da [Portaria PRRJ N° 847, de 22 de outubro de 2021](#).

Parágrafo único – Os analistas e assessores escalados para o plantão durante o período de recesso deverão ficar à disposição dos respectivos Procuradores de plantão, preferencialmente em teletrabalho.

Art. 5º – Dispensar do cumprimento de expediente durante o período de recesso os estagiários, salvo expressa manifestação em contrário do supervisor respectivo, a qual deverá ser repassada à Seção de Estágio, Seleção e Concurso da PR/RJ até o dia 15 de dezembro de 2021, para

as providências cabíveis.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

MPF
Ministério Público Federal